

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GELO (PARA RESFRIAMENTO E PARA CONSUMO HUMANO) DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO 2024.

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, por meio deste procedimento, comunica aos interessados à abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA FORNECIMENTO DE GELO (PARA RESFRIAMENTO E PARA CONSUMO HUMANO) DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO 2024**, mediante a realização deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o qual será regido pela Lei nº 14.133/21; pela L.C. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 342/2023 e pelos princípios gerais do direito.

1. OBJETO E FINALIDADE:

1.1.O presente Edital contém as regras do procedimento do chamamento público, o qual visa a seleção de pessoa jurídica, com CNAE 1099-6/04 (fabricação de gelo comum) para fornecimento de gelo (para resfriamento e para consumo humano) durante a realização do evento "Arraiá do Povo 2024", que ocorrerá na arena situada na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital e estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

2.2 A participação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 As inscrições e a entrega das propostas deverão ser realizadas no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, das 08h às 12h, na sede da FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, bairro 13 de julho, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe.

3.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social ou estatuto da empresa (e sua última alteração, se for o caso), devidamente registrado(s).
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas de débitos tributários (federal, estadual e municipal);
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CRT);
- Certidão Negativa de Falência, emitida pela comarca da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitária;
- Resultado de análise de água utilizada na fabricação do gelo emitida pelo ITPS e realizada nos 30 (trinta) dias anteriores a data final para entrega da documentação exigida no presente chamamento;
- Liberação de licença para comercialização de gelo (para resfriamento e para consumo humano) emitida pela SEMA;
- Certifiado de regularidade emitido pelo CBM/SE;

3.3 A proposta deverá conter:

- Valor unitário do gelo para resfriamento.
- Valor unitário do gelo para consumo humano.

- Condições de pagamento.
- Comprovante de capacidade técnica para fornecimento dos produtos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção da empresa será realizada em duas etapas:

- a. Análise da documentação apresentada, que deverá estar completa e regular;
- b. Sorteio público entre as empresas que tiverem a documentação aprovada.

4.2 O sorteio será realizado no dia 27/05/2024, na sede da FUNCAP/SE.

5. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

5.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da FUNCAP/SE (https://www.se.gov.br/funcap/funcap_home) e no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até a data de 27/05/2024.

5.2 A empresa selecionada deverá assinar o contrato de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A pessoa jurídica selecionada deverá fornecer gelo (para resfriamento e para consumo humano) de acordo com as seguintes especificações:

- Gelo para consumo humano;
- Gelo para resfriamento;

- 6.2** Os serviços serão prestados durante todo o período de realização do Arraiá do Povo 2024, ou seja, de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024;
- 6.3** A pessoa jurídica selecionada deverá disponibilizar, à partir das 15h de cada dia e até o término da última apresentação agendada para o dia, um caminhão com câmara fria completamente abastecido a ser estacionado em local a ser definido pela FUNCAP/SE;
- 6.4** A pessoa jurídica selecionada deverá garantir a qualidade e a procedência do gelo fornecido, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados de qualidade e autorização de funcionamento da empresa;
- 6.5** O gelo fornecido pela empresa contratada deverá estar em embalagens industriais e seladas. A abertura das embalagens antes da disponibilização para o comprador do produto não será permitida;
- 6.6** A pessoa jurídica selecionada deverá dispor de equipe qualificada e com experiência na manipulação e venda de gelo, bem como de equipamentos adequados para a armazenagem e transporte do produto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A FUNCAP/SE se reserva o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar ou anular este chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

- 7.2** Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos na

sede da FUNCAP, situada à Rua Vila Cristina, Bairro Treze de Julho, nº 1051, CEP 49020-150, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

7.3 É facultada à FUNCAP/SE, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

7.4 A FUNCAP/SE poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento;

7.5 A FUNCAP/SE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

7.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela FUNCAP/SE, observada a legislação vigente e os princípios gerais de direito administrativo.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor – Presidente – FUNCAP/SE